

(二) 澳門理工大學代表陳輝民；

(三) 行政公職局代表陳子健；

(四) 法務局代表張穎嵐；

(五) 郵電局代表李廣亮；

(六) 姚健池；

(七) 李志健。

二、委任澳門科技大學代表李建慶為“認可技術委員會”成員。

三、本批示自二零二三年二月十一日起產生效力。

二零二三年一月三十日

行政長官 賀一誠

2) Chan Fai Man, em representação da Universidade Politécnica de Macau;

3) Chan Chi Kin, em representação da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

4) Cheong Weng Lam, em representação da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

5) Lei Kuong Leong, em representação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

6) Iu Kin Chi;

7) Lei Chi Kin.

2. É designado Li Jianqing como membro do Conselho Técnico de Credenciação, em representação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2023.

30 de Janeiro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 20/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行《澳門輕軌股份有限公司章程》第十六條第二款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、因工作需要，免除科學技術發展基金代表鄭冠偉兼任澳門輕軌股份有限公司董事的職務。

二、本批示自二零二三年四月一日起產生效力。

二零二三年二月一日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A., em vigor, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É exonerado, por conveniência de serviço, em regime de acumulação, do cargo de administrador da denominada «Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A.», Cheang Kun Wai, em representação do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2023.

1 de Fevereiro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 2/2023 號行政長官公告

一九六一年十月五日於海牙簽署的《關於取消外國公文認證要求的公約》（下稱“《公約》”）適用於澳門特別行政區；

中華人民共和國於二零二二年十一月二十三日透過照會通知作為公約保存機關的荷蘭王國外交部，將澳門特別行政區簽發

Aviso do Chefe do Executivo n.º 2/2023

Considerando que a Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia, em 5 de Outubro de 1961 (doravante designada por «Convenção»), é aplicável na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a República Popular da China notificou, por nota datada de 23 de Novembro de 2022, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, na sua qua-